



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 760/04, DE 04 DE MAIO DE 2.004.

**“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais e da outras providências correlatas”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5% (Cinco por cento), no valor do vencimento e da gratificação dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão e detentores de função de confiança e dos professores contratados.

**Art. 2º** - Ficam alteradas em mais 5% (Cinco por cento) as tabelas constantes nos anexos da Lei Complementar n.º 003/2002, de 29.05.2002, a Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV da Lei Complementar n.º 004/2002 de 06.06.2002, e o vencimento dos professores constantes no Anexo Único da Lei n.º 756/2004 de 07.04.2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com seus efeitos financeiros vigorando a partir de 1º de maio de 2004.

**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2.004.